

INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE – MACAÉ

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM NOVOS DIREITOS E SUA INTERFACE NAS RELAÇÕES PÚBLICO-PRIVADAS - MODALIDADE À DISTÂNCIA

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às 14:00, foi iniciada a reunião de caráter ordinário do Curso de pós-graduação lato sensu especialização em novos direitos e sua interface nas relações público-privadas - modalidade à distância (NDP), facultada a conexão remota pela plataforma *Google Meet*, com escólio no parágrafo único do Art. 2º do Decreto nº 10.416/2022, com a presença dos Professores (as) Saulo Mendonça, Andreza Franco, Camilo Carneiro, Fabiano de Aquino, Francisco Alves, Heron Abdon, Jorge Flores, Lúcia d'Aquino e Paulo Brasil Dill. Ausentes justificadamente a Prof^ª. Fabianne Manhães que está em gozo de licença médica e David Fernandes, que se encontra em trânsito e a representação discente.

1. Em atenção à diligência apresentada pelo CEPEX, nos autos do processo nº 23069.090006/2022-95, referente ao Regimento e Currículo do Curso de Pós-graduação lato sensu especialização em novos direitos e sua interface nas relações público-privadas, foi analisada e aprovada a minuta de atualização do referido regimento, nos termos anexo.

PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.

2. Considerando o processo de criação do AVA do nosso curso EaD na plataforma Moodle, com apoio da CEAD, informamos que conseguimos apoio da UniTv UFF e do videomaker da SEMAES para gravar os vídeos de apresentação das disciplinas e apoio da nossa bibliotecária, Tathiane para a edição dos vídeos. A plenária estabeleceu o cronograma de apresentação dos textos para gravação do vídeo até o final de agosto, valendo o mesmo prazo para apresentação do material didático básico a ser remetido para CEAD para editoração e lançamento no AVA. Os professores enviarão em 48 horas os dados cadastrais (CPF e *e-mail* institucional) para encaminhamento para CEAD para criação das salas de aula virtuais. **PLENÁRIA CIENTE E DE ACORDO.**

3. Às 14:45, deu-se por encerrada a presente reunião cuja ata foi lavrada e compartilhada pelo coordenador *pro tempore*, com transmissão simultânea a todos os presentes por meio do aplicativo *Google Meet*. //

Macaé/RJ, 14 de junho de 2023.

Saulo Bichara Mendonça Assinado de forma digital por Saulo Bichara
Mendonça
Dados: 2023.06.14 14:59:54 -03'00'

SAULO BICHARA MENDONÇA – SIAPE 1949734

Coordenador *pro tempore* – NDP/ICM/UFF

ANDREZA APARECIDA FRANCO CAMARA – SIAPE: 1802275

CAMILO PLAISANT CARNEIRO – SIAPE: 3061905

DAVID AUGUSTO FERNANDES – SIAPE: 1211036

FABIANNE MANHAES MACIEL – SIAPE: 1996785

FABIANO GOSI DE AQUINO – SIAPE: 3009655

FRANCISCO DE ASSIS AGUIAR ALVES – SIAPE: 2957703

HERON ABDON SOUZA – SIAPE: 1046508

JORGE LUIZ LOURENCO DAS FLORES – SIAPE: 1774654

LÚCIA SOUZA D'AQUINO – SIAPE: 1210281

PAULO BRASIL DILL SOARES – SIAPE: 1765397

REPRESENTAÇÃO DISCENTE

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO “*LATO SENSU*”
ESPECIALIZAÇÃO EM NOVOS DIREITOS E SUA INTERFACE
NAS RELAÇÕES PÚBLICO-PRIVADAS
MODALIDADE À DISTÂNCIA

PARTE I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

TÍTULO I
O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

CAPÍTULO I

MODALIDADE DO CURSO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1.º O Curso de Pós-graduação Especialização *em Novos direitos e sua interface nas relações público privadas*, organizado de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, rege-se-á por este Regimento.

Art. 2.º O Curso de Pós-graduação Especialização *em Novos direitos e sua interface nas relações público privadas* visa fomentar a reflexão crítica em torno dos novos direitos decorrentes das relações público privadas, voltadas à promoção e consolidação das relações jurídicas, com foco na promoção de condutas democráticas e participativas, voltadas à formação e atualização qualificada dos profissionais do Direito e áreas afins, produzindo investigações científicas voltadas para o conteúdo sobre o direito público e as relações privadas.

Art. 3.º O Curso de Pós-graduação Especialização *em Novos direitos e sua interface nas relações público privadas* tem como objetivo:

I - Fomentar a formação de uma rede de multiplicadores do tema que incorpore conceitos e reflexões do campo dos novos direitos e sua interface nas relações público privadas na prática profissional e produção acadêmica;

II - Desenvolver atividades de ensino e pesquisa, na área dos novos direitos e sua interface nas relações público privadas, apresentando autonomia intelectual e espírito empírico e investigativo;

III - Aprofundar os conhecimentos sobre os novos direitos e sua interface nas relações público privadas desenvolvendo a releitura de políticas públicas desenvolvidas a partir das diversas concepções, reconhecendo suas implicações teóricas e metodológicas;

IV - Analisar os fundamentos dos novos direitos e sua interface nas relações público privadas, refletindo sobre o contexto sócio-histórico-econômico-cultural que os consolidaram, relacionando-os às novas necessidades políticas;

V - Subsidiar a construção de uma leitura histórica, sistemática multidisciplinar e interdisciplinar dos novos direitos e sua interface nas relações público privadas e das políticas públicas como conteúdo de ação pedagógica e política;

VI - Oportunizar a troca de vivências, reflexões e experiências e a sistematização de práticas de ação educativa em novos direitos e sua interface nas relações público privadas;

VII - Propiciar aos profissionais de áreas afins uma visão pragmática da realidade sociopolítico e econômica da sociedade, de maneira a promover a interação democrática entre Estado e sociedade civil;

VIII - Possibilitar aos profissionais que moram longe das universidades públicas ou que não podem estudar no horário tradicional o acesso aos programas de especialização;

IX - Contribuir para o aumento da oferta de aperfeiçoamento de qualidade e atualização aos profissionais que atuam em Macaé e na Região Norte Fluminense e dos Lagos.

CAPÍTULO II

CARACTERÍSTICAS DO CURSO

Art. 4.º São aspectos do Curso de Pós-graduação Especialização *em Novos direitos e sua interface nas relações público privadas* na modalidade à distância, de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UFF:

I - Estrutura curricular flexível em termos de conteúdo, disciplinas e atividades acadêmicas;

II - Matrícula mediante seleção pública;

III - Avaliação do aproveitamento escolar;

IV - Qualificação do corpo docente;

V - Exigência de um professor orientador;

VI - Exigência de trabalho final individual.

Art. 5.º O Curso de Pós-graduação Especialização *em Novos direitos e sua interface nas relações público privadas* estruturar-se-á por meio de uma coordenação de caráter científico-pedagógico e administrativo, responsável pelo planejamento, execução e avaliação do curso.

Art. 6.º A organização científico-pedagógica corresponde a um colegiado, uma coordenação e uma vice coordenação, constituídos nos moldes da Resolução CEPEX n.º 838/2022.

Art. 7.º O coordenador e o vice coordenador serão eleitos na forma definida no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE/UFF, nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor da Unidade proponente do curso, de acordo com o Regimento Geral da UFF.

TÍTULO II DA ADMISSÃO

CAPÍTULO I

DAS EXIGÊNCIAS

Art. 8.º O candidato à seleção deverá satisfazer, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- I - Apresentar comprovação de conclusão de curso de graduação;
- II - Apresentar a documentação exigida por edital de seleção;
- III - estar habilitado a cumprir as exigências específicas do curso, explicitadas no edital de seleção;
- IV - Ter disponibilidade de horário para cumprimento das tarefas do curso;
- V - Comprometer-se a cumprir o presente Regimento e demais normas institucionais correlatas.

§ 1.º O presente curso reservará dez por cento (10%) de suas vagas, para o aperfeiçoamento dos servidores docentes e técnico-administrativos da UFF, livres de quaisquer despesas.

§ 2.º Os servidores docentes e técnico-administrativos da UFF deverão submeter-se aos mesmos procedimentos previstos no edital de seleção dos demais alunos do curso.

§ 3.º De acordo com a Resolução CEP nº 200/2014 será concedida a gratuidade na taxa de inscrição nos casos de candidatos que estiverem cadastrados no CADÚNICO instituído pelo Decreto Federal nº 6135/2007, mediante documentação comprobatória.

Art. 9.º Os candidatos deverão apresentar à secretaria do Curso de Pós-graduação Especialização *em Novos direitos e sua interface nas relações público privadas* a documentação exigida em edital.

Art. 10. O exame de seleção para o Curso de Pós-graduação Especialização *em Novos direitos e sua interface nas relações público privadas* tem por objetivo avaliar as potencialidades dos candidatos em termos de formação e desenvolvimento de espírito crítico, de hábitos de trabalho sistemático, criativo e de coordenação de raciocínio.

CAPÍTULO II

DA SELEÇÃO

Art. 11. A seleção de candidatos para o Curso de Pós-graduação Especialização *em Novos direitos e sua interface nas relações público privadas* será precedida de publicação, no Boletim de Serviços da UFF, de edital contendo as instruções respectivas.

Art. 12. A seleção dos candidatos será feita por uma comissão aprovada pelo Colegiado do presente Curso, cujo presidente nato será o coordenador do curso ou docente por ele designado e ocorrerá dentro dos prazos estabelecidos em edital, que terá, obrigatoriamente, os seguintes itens:

I – Número de vagas, discriminadas em separado as cotas;

II – Qualificações específicas do candidato;

III – Datas e horários do processo seletivo;

IV – Conteúdo programático e referências exigidos;

V – Taxas de inscrição, se for o caso.

Art. 13. O edital de seleção será aprovado pelo Colegiado do Curso de Pós-graduação Especialização *em Novos direitos e sua interface nas relações público privadas*, pelo Departamento de Direito de Macaé e pelo Colegiado do Instituto de Ciências da Sociedade - Macaé, será encaminhado à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPI) para homologação e publicação no Boletim de Serviços da UFF.

Art. 14. A seleção realizar-se-á através do seguinte procedimento:

a) Entrevista de caráter eliminatório;

b) O ingresso será feito mediante análise do *Currículo Lattes*, em caráter classificatório;

c) A documentação comprobatória deverá ser apresentada e a pontuação das informações do Currículo serão previamente informadas no edital de seleção;

d) O Colegiado do Curso de Pós-graduação Especialização *em Novos direitos e sua interface nas relações público privadas* poderá estabelecer outros critérios para as seleções do curso, mediante proposta e deliberação da maioria de seus membros.

Art. 15. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição no processo seletivo, os seguintes documentos:

- a) Cópia do comprovante de pagamento do boleto bancário (GRU gerada na página de inscrição) ou comprovante do direito de gratuidade na taxa de inscrição, se for o caso;
- b) Histórico escolar de graduação (cópia, com as datas de conclusão e colação de grau);
- c) Diploma de graduação (cópia – frente e verso, registrado ou revalidado) ou certidão de colação de grau (original, caso não possua diploma);
- d) Cédula de identidade/CPF (cópia);
- e) Duas fotos 3x4;
- f) *Curriculum vitae* gerado na plataforma *lattes*.

§ 1.º É isento de apresentar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição o candidato servidor da UFF e o cadastrado no CADÚNICO, instituído pelo Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007, mediante comprovação de inscrição no CADÚNICO.

§ 2.º A isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos está prevista no Decreto n.º 6.593/08, regulamentado pela Lei n.º 8.112/90.

CAPÍTULO III

DA MATRÍCULA E DAS INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 16. Terão direito à matrícula os candidatos selecionados, respeitado o limite de vagas estabelecido para cada época de seleção pelo colegiado e publicado em edital.

§ 1.º Após o resultado da seleção, o aluno deverá apresentar à Secretaria do Curso a documentação exigida em edital para matrícula no prazo fixado, a fim de requerer inscrição em disciplinas.

§ 2.º Concluída a seleção, a coordenação do curso incluirá no Sistema de Pós-Graduação (SISPÓS) os dados dos candidatos inscritos e aprovados, gerando os números respectivos.

§ 3.º O aluno realizará todo o seu curso e se inscreverá em disciplinas sob o regime vigente na época da matrícula, desde que esta não tenha sido trancada, nem cancelada ou que não tenha sido reprovado.

CAPÍTULO IV

DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO

Art. 17. Em caso de trancamento e/ou reabertura de matrícula, se esta for novamente autorizada, o aluno ficará sujeito ao regime vigente na época da rematrícula, salvo parecer fundamentado do orientador, aprovado pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único. O número máximo de períodos que um aluno pode permanecer afastado por trancamento de matrícula é de dois semestres, consecutivos ou não.

Art. 18. O aluno terá sua matrícula cancelada quando:

- a) Esgotar o prazo máximo de integralização do curso fixado pelo colegiado, já contabilizados os períodos de trancamento a que tem direito;
- b) Reprovado por duas vezes em disciplinas ou atividade acadêmica;
- c) Não proceder, pela terceira vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

PARTE II DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA

Seção I Do Colegiado e sua Composição

Art. 19. O Colegiado do Curso de Pós-graduação Especialização *em Novos direitos e sua interface nas relações público privadas* será constituído, no mínimo, pelo seu coordenador, 3 (três) representantes do corpo docente pertencentes à UFF, inclusive 1 (um) vice coordenador, e 1 (um) representante do corpo discente, eleitos pelos pares.

§ 1.º A presidência do Colegiado do Curso será exercida pelo Coordenador do Curso de Pós-graduação Especialização *em Novos direitos e sua interface nas relações público privadas*.

§ 2.º O Colegiado do Curso poderá designar subcoordenadorias de áreas de ensino por indicação do coordenador.

Art. 20. A representação do corpo discente será escolhida, mediante eleição, pelos alunos do curso e será proporcional a 1/5 (um quinto) do total do corpo docente da especialização.

Art. 21. Caberá ao Colegiado do Curso de Pós-graduação Especialização *em Novos direitos e sua interface nas relações público privadas*:

- a) Propor o currículo do curso e suas alterações;
- b) Definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e reconhecimento dos professores que integrarão o corpo docente do curso;
- c) Aprovar a programação acadêmica periódica;
- d) Deliberar sobre a periodicidade de atualização do material didático a ser realizada pelos professores credenciados integrantes do curso;
- e) Aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos financeiros;
- f) Apreciar propostas de convênios, no âmbito de suas atribuições;
- g) Aprovar a proposta do edital com vista à admissão no curso, elaborada pela coordenação do curso;
- h) Homologar os nomes dos orientadores escolhidos pelos alunos;
- i) Aprovar as indicações feitas pelo orientador, dos coorientadores e aprovar os nomes dos professores que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais;
- j) Homologar os pareceres das comissões examinadoras de trabalho final e de seleção para admissão;
- k) Julgar as decisões do coordenador de curso, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de cinco dias úteis, a contar da decisão recorrida;
- l) Aprovar o relatório anual de atividades do curso e relatório acadêmico final de turma;
- m) Apreciar e julgar casos omissos.

§1º Cabe ao Colegiado aprovar o calendário de suas reuniões ordinárias e tornar público para os discentes e professores.

§2º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo coordenador de curso ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do colegiado, sempre com antecedência mínima de dois dias úteis.

Seção II

Da Coordenação do Curso

Art. 22. A Coordenação do Curso de Pós-graduação Especialização *em Novos direitos e sua interface nas relações público privadas* é uma instância executiva das decisões emanadas do Colegiado do Curso.

Art. 23. A Coordenação do Curso será exercida por um Coordenador e um Vice coordenador, escolhidos dentre os membros do corpo docente do curso e pertencentes ao quadro permanente da Universidade Federal Fluminense.

Parágrafo único. O mandato do Coordenador e do Vice coordenador é de quatro anos, permitida uma recondução, de acordo com o RGCE da UFF.

Art. 24. Cabe ao Coordenador do Curso:

- a) Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso;
- b) Coordenar as atividades didáticas do curso;
- c) Dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Curso;
- d) Elaborar a programação do curso, submetendo-a à apreciação do Colegiado do Curso;
- e) Propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Curso;
- f) Submeter o edital de admissão para aprovação do Colegiado do Curso;
- g) Delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- h) Decidir *ad referendum* assuntos urgentes da competência do Colegiado do Curso.

Art. 25. O Vice coordenador substituirá o coordenador em suas faltas, impedimentos e outras atribuições que lhe forem delegadas; e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1.º Se o afastamento ou impedimento do Coordenador ocorrer no decorrer da primeira metade do mandato, o Vice coordenador assumirá a coordenação do curso e convocará o colegiado no prazo de sessenta dias, a fim de proceder a novo processo eleitoral.

§ 2.º Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Vice coordenador, assumirá a coordenação do curso um representante eleito entre o corpo docente no Colegiado do Curso.

§ 3.º O representante escolhido, ao assumir a Coordenação de Curso, terá o prazo de sessenta dias para convocar o colegiado para o processo eleitoral da escolha do Coordenador de Curso, sob pena de o curso ter a sua extinção recomendada pela PROPPI ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX).

§ 4.º Ao final de cada ano a coordenação deverá apresentar à PROPPI relatório acadêmico de atividades do curso, conforme modelo específico e ao final de cada turma deverá ser apresentado relatório acadêmico e, se for o caso, financeiro, conforme resoluções internas da Universidade Federal Fluminense.

Seção III

Da Secretaria

Art. 26. A Coordenação do Curso de Pós-graduação Especialização *em Novos direitos e sua interface nas relações público privadas* terá uma secretaria de apoio técnico-administrativo.

Parágrafo único. Poderão ser criadas subcoordenadorias acadêmicas para apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 27. Compete à Secretaria do Curso de Pós-graduação Especialização *em Novos direitos e sua interface nas relações público privadas*:

I - Instruir e informar os requerimentos dos candidatos à matrícula e à inscrição por disciplinas;

II - Encaminhar ao órgão competente devidamente visado pelo Coordenador os documentos da matrícula dos alunos e os formulários de inscrição por disciplinas;

III - manter atualizado o cadastro dos docentes e dos discentes e o controle de registro de frequência e as notas e conceitos dos alunos;

IV - Arquivar os planos de curso dos alunos, assim como toda documentação referente ao curso;

V - Preparar a correspondência, mantendo-a atualizada, assim como a legislação e demais normas de interesse do Curso;

VI - Executar tarefas inerentes aos processos administrativos do curso, determinadas pelo coordenador.

Art. 28. Constituirão receitas do Curso de Pós-graduação Especialização *em Novos direitos e sua interface nas relações público privadas*:

a) Taxas de inscrição;

b) Auxílios e verbas destinadas por entidades de pesquisa, ensino e extensão e congêneres;

c) Doações permitidas, nos termos regulamentares;

d) Outras receitas.

CAPÍTULO II

DO CURRÍCULO

Art. 29. O Curso de Pós-graduação Especialização *em Novos direitos e sua interface nas relações público privadas* terá o seu conteúdo específico e didático-pedagógico distribuído em disciplinas, reunindo, em cada uma, atividades teórico-práticas, de pesquisa e acompanhamento supervisionado, conforme projeto pedagógico do curso.

§ 1.º A estrutura curricular do curso será organizada em disciplinas didáticas, que se subdividem em temas/atividades e em disciplinas obrigatórias e optativas.

§ 2.º A adequada definição da quantidade de temas e atividades para uma disciplina didática, sua programação visual, com seus respectivos conteúdos serão de responsabilidade do docente credenciado que integra o curso.

§ 3.º A estrutura curricular a ser cursada pelos alunos é a aprovada em resolução CEPEX.

§ 4.º A fim de promover a atualização constante do processo de ensino-aprendizagem, por indicação da coordenação do curso, poderá haver supressão ou acréscimo de disciplinas, desde que aprovadas pelos setores competentes.

§5.º Caberá aos docentes credenciados que integram o curso promover a revisão do material didático de acordo com a periodicidade estabelecida pelo Colegiado do Curso, atuando assim como conteudistas.

CAPÍTULO III

DA PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA DO CURSO

Art. 30. O Curso de Pós-graduação Especialização *em Novos direitos e sua interface nas relações público privadas* terá a duração mínima de dezoito meses e máxima de vinte e quatro meses.

Art. 31. Por solicitação justificada do professor orientador de Trabalho de Curso, os prazos para submissão à banca poderão ser prorrogados em caráter excepcional por até um semestre.

Art. 32. Compreendem-se como atividades acadêmicas aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, pesquisa e trabalhos supervisionados ou orientados, além de outros, considerados necessários pelo colegiado de curso.

CAPÍTULO IV

DO CORPO DOCENTE

Art. 33. O corpo docente do curso será constituído por professores pertencentes ao quadro da Universidade Federal Fluminense.

§ 1.º O corpo docente deverá ser constituído por professores especialistas ou de reconhecida capacidade técnico-profissional, sendo que 50% (cinquenta por cento) destes, pelo menos, deverão apresentar titulação de mestre ou doutor obtido em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo Ministério da Educação.

§ 2.º O credenciamento de novos professores(as) deverá ser aprovado pelo Colegiado do Curso e pelas outras instâncias deliberativas.

§ 3.º Constituem documentos mínimos para o pedido de credenciamento, dentre outros que poderão ser previstos em Edital próprio aprovado pelo Colegiado de Curso:

- I – *Curriculum vitae* do professor obtido na plataforma lattes e documentos comprobatórios;
- II - Cópia do documento que comprove a maior titulação;
- III - Atas de reunião do colegiado e demais instâncias deliberativas que aprovaram a sua indicação, de que conste(m) a(s) disciplina(s) para as quais foi indicado;
- IV - Quadro demonstrativo da constituição do corpo docente, atendendo o § 1º deste artigo.

Art. 34. São atribuições do corpo docente:

- I. planejar, gerenciar e coordenar as atividades inerentes ao curso, com destaque para o fomento de ações de inclusão;
- II. acompanhar o desenvolvimento dos sistemas de comunicação, tutoria e avaliação, adequados ao projeto pedagógico de curso;
- III. elaborar material didático, texto-base e atividades avaliativas, gravar videoaulas e participar de videoconferências, além de outras funções relativas ao exercício da docência, quando designado;
- IV. definir bibliografia, videografia, audiografia básicas e complementares;
- V. despachar com a Coordenação do Curso;
- VI. subsidiar a Coordenação do Curso na elaboração de planejamentos, relatórios e planilhas;
- VII. participar de reuniões do curso e demais, quando convocado;
- VIII. acompanhar as atividades de EaD relativas ao curso;
- IX. executar o Calendário Semestral do curso;
- X. representar o curso no âmbito da instituição e fora dela, quando designado pela Coordenação do Curso;
- XI. apresentar demandas, articulando os processos de planejamento e execução no que concerne ao atendimento das mesmas;
- XII. executar o planejamento de atividades institucionais previstas para o curso;
- XIII. interagir com a comunidade acadêmica dos cursos, projetos e/ou ações em EaD, esclarecendo dúvida e informando sobre atividades;
- XIV. orientar adequadamente sobre o uso de todas as ferramentas de tecnologia de informação e comunicação (TIC) disponíveis às pessoas participantes do curso;

- XV. utilizar, de maneira ágil e eficiente, os instrumentos e fomentar processos para acompanhamento e avaliação periódica do(s) componente(s) curricular(es) sob sua responsabilidade;
- XVI. executar a gerência de dados e informações para alimentar a gestão do banco de dados no que concerne ao(s) componente(s) curricular(es) sob sua responsabilidade;
- XVII. prestar informações, quando solicitado, para a elaboração de catálogos e outros materiais de divulgação de cursos, projetos e/ou ações em EaD;
- XVIII. responder pelas atividades do componente(s) curricular(es) sob sua responsabilidade junto ao Curso e a UFF;
- XIX. solucionar questões e esclarecer dúvidas de tutores e estudantes, apresentando sugestões ao enriquecimento curricular;
- XX. fomentar e incentivar a produção científica e intelectual da comunidade acadêmica;
- XXI. responsabilizar-se pelos recursos materiais disponibilizados para o(s) componente(s) curriculare(s) sob sua responsabilidade;
- XXII. zelar pela fiel execução das normas institucionais.

CAPÍTULO V

DA TUTORIA

Art. 35. A tutoria se dará na modalidade à distância por tutores(as) selecionados (as) pela Coordenação do Curso, com funções de apoio aos docentes, observadas as determinações legais estabelecidas pelo MEC/INEP/CAPES.

§º1. O tutor é a figura que estabelece o vínculo mais próximo do aluno com o curso, tanto do ponto de vista dos conhecimentos acadêmicos como do ponto de vista das atitudes do aluno perante o estudo.

§º2º. É tarefa da tutoria promover o trabalho colaborativo e cooperativo entre alunos, estimular o estudo em grupos e procurar motivar o aluno durante o curso para evitar a evasão do Curso.

Art.36. São atribuições dos(as) tutores(as):

- I. executar as atividades inerentes ao(s) componente(s) curricular(es) sob sua responsabilidade;
- II. ter domínio do conteúdo específico, das mídias de comunicação, dos fundamentos de EaD e do modelo de tutoria e avaliação adotados pelo Curso;
- III. despachar com docentes e com a Coordenação do Curso;

- IV. subsidiar a Coordenação do Curso na elaboração de planejamentos, relatórios e planilhas;
- V. participar de reuniões do Curso e demais, quando convocado;
- VI. dar suporte às atividades de EaD relativas ao Curso;
- VII. fazer cumprir o Calendário Anual do Curso;
- VIII. apresentar demandas, articulando os processos de planejamento e execução no que concerne ao atendimento das mesmas, dando especial atenção às questões de inclusão;
- IX. executar o planejamento de atividades institucionais, previstas para o Curso;
- X. interagir com a comunidade acadêmica dos cursos, projetos e/ou ações em EaD, esclarecendo dúvida e informando sobre atividades;
- XI. orientar adequadamente sobre o uso de todas as ferramentas de Tecnologia de Informação e Comunicação, disponíveis aos usuários do Curso;
- XII. utilizar, de maneira ágil e eficiente, os instrumentos e fomentar processos para acompanhamento e avaliação periódica do(s) componente(s) curricular(es) sob sua responsabilidade;
- XIII. responder pelas atividades do(s) componente(s) curricular(es) sob sua responsabilidade junto ao Curso e à UFF;
- XIV. estabelecer interface com os demais membros do Curso e outros setores institucionais envolvidos com EaD;
- XV. solucionar questões e esclarecer dúvidas de estudantes, apresentando sugestões ao enriquecimento curricular;
- XVI. fomentar e incentivar a produção científica e intelectual da comunidade acadêmica;
- XVII. responder às solicitações, via plataforma de EaD, no prazo máximo de 24 horas, salvaguardado o direito de não resposta fora do horário comercial ou horário pré-determinado de plantão;
- XVIII. zelar pela fiel execução das normas institucionais.

CAPÍTULO VI

DO REGIME DIDÁTICO

Seção I

Do Ingresso

Art. 37. O ingresso de alunos ocorrerá por meio de processo seletivo periódico, realizado conforme edital publicado no Boletim de Serviços da Universidade Federal Fluminense.

Art. 38. O curso será ministrado à distância e utilizará Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVA) com apoio de plataformas virtuais que colaboram com atividades de ensino à distância, aprovadas pelo Colegiado do Curso e registrará, obrigatoriamente, os procedimentos acadêmico-administrativos no sistema acadêmico da UFF, sem o que não serão validadas as informações para a emissão de certificados de conclusão.

Seção II

Do Aproveitamento Escolar e de Estudos

Art. 39. Ao ingressar no Curso de Pós-graduação Especialização *em Novos direitos e sua interface nas relações público privadas* o discente será informado que a integralização dos estudos dependerá do aproveitamento suficiente do aluno.

Art. 40. O aluno deverá completar o mínimo de setenta e cinco por cento de frequência em cada disciplina que compõe o currículo do Curso de Pós-graduação Especialização *em Novos direitos e sua interface nas relações público privadas*.

Art. 41. Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por notas.

§ 1.º As atividades a distância terão o peso de 40% (quarenta por cento) da nota final e as atividades presenciais o peso de 60% (sessenta por cento). As avaliações presenciais terão maior peso na composição das notas, conforme critérios estabelecidos pelo colegiado de curso.

§ 2.º O Trabalho de Curso a ser desenvolvido pelo estudante será feito de acordo com as regras do Regulamento dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da Universidade Federal Fluminense.

§ 3.º A frequência no AVA é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 4.º Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) por disciplina e/ou atividade acadêmica e 7,0 (sete) na média geral e aprovação no trabalho de curso, cuja nota mínima para aprovação é 7,0 (sete).

§ 5.º Alunos que obtiverem nota entre 5,0 (cinco) e 5,9 (cinco vírgula nove) poderão obter a aprovação na disciplina, por meio de trabalho complementar determinado pelo professor responsável, por uma única vez.

§ 6.º O resultado da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissociabilidade dos critérios estabelecidos nos §§ 1.º, 2.º e 4.º deste artigo.

§ 7.º Aos alunos que satisfizerem os critérios de aproveitamento escolar será fornecido certificado de conclusão do curso.

Art. 42. O aluno deverá integralizar o currículo do curso dentro dos prazos estabelecidos no art. 30, ressalvados os dois períodos de trancamento ao qual tem direito.

§ 1.º Poderá ser concedida ao aluno uma prorrogação por mais um semestre para a apresentação do Trabalho de Curso, desde que aprovada pelo Colegiado do Curso e que não ultrapasse o período máximo para a integralização do curso.

§ 2.º O não cumprimento do que determina este artigo implicará a sanção prevista na alínea a do art. 18 deste Regimento.

Art. 43. O histórico escolar a ser fornecido pela coordenação do curso deve obedecer ao modelo aprovado pela PROPPI.

CAPÍTULO VII

DA CONCESSÃO DE TÍTULOS

Seção I

Das Exigências

Art. 44. São exigências para a obtenção do título de especialista:

I - Aprovação de trabalho de final de curso;

II - Integralização curricular do curso.

Art. 45. O aluno solicitará, para elaboração do Trabalho de Curso, de comum acordo com o coordenador do curso, a designação do professor orientador credenciado ao curso, cujo nome será homologado pelo Colegiado do Curso.

§ 1.º O aluno poderá, em requerimento fundamentado, dirigido ao coordenador do curso, solicitar mudança de orientador.

§ 2.º Ao professor orientador também será facultado interromper o trabalho de orientação, desde que aprovado pelo colegiado do curso.

§ 3.º Cada professor poderá orientar, no máximo, 15 (quinze) alunos simultaneamente.

Art. 46. O trabalho final, após encaminhamento favorável do orientador, será submetido a uma comissão julgadora, composta por, no mínimo, três membros, com a titulação mínima de mestre, dentre eles o orientador, observando normas regimentais sobre elaboração e apresentação do Trabalho de Curso, aprovadas pelo Colegiado do Curso.

Art. 47. A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, deliberará sobre o trabalho final, mediante atribuição de nota entre zero e dez e emissão de parecer fundamentado.

§ 1.º A comissão examinadora poderá exigir modificações e estipular prazo para a reformulação do trabalho de curso, dentro do prazo máximo de integralização do curso para o aluno, através de parecer conjunto fundamentado.

§ 2.º O aluno que não obtiver aprovação poderá requerer, em cinco dias úteis após a divulgação do resultado, mediante exposição justificada, ao colegiado do Curso, prazo para reelaboração do trabalho e sua reapresentação.

Art. 48. Somente serão submetidas a julgamento os trabalhos de curso dos alunos que tiverem obtido aprovação em todas as demais disciplinas do curso.

Seção II

Do Trabalho Final e da Expedição do Certificado

Art. 49. Ao aluno do Curso de Pós-graduação Especialização *em Novos direitos e sua interface nas relações público privadas* que satisfizer às exigências do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e deste Regimento Específico será conferido o certificado de Especialista em Direito Público e Privado.

Art. 50. Cumpridas todas as formalidades necessárias à conclusão do curso e após aprovação no trabalho final, o aluno solicitará a expedição do certificado de conclusão na unidade de origem.

Parágrafo único. O coordenador encaminhará à PROPPI o respectivo processo, do qual constará obrigatoriamente a ata dos trabalhos finais com parecer da comissão e o histórico escolar do aluno, conforme modelo aprovado pela respectiva Pró-reitoria, para verificação de cumprimento da legislação vigente para emissão, registro e entrega do certificado de curso *lato sensu*.

PARTE III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo colegiado do curso, subsidiado pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

Art. 52. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.